



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2414/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei n.º 2128/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V, do Artigo 48, da Lei n.º 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - ...

...

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior na área de Humanas”.

Art. 2º - O parágrafo primeiro, do Artigo. 69, da Lei n.º 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda acrescido do Inciso I :

“Art. 69 - ...

...

§ 1º. O subsídio mensal pago pelos cofres públicos municipais aos Conselheiros Tutelares, pelos serviços prestados à comunidade, a partir do mandato com início em 2016, proveniente das eleições de 2015, será de R\$. 2.606,78 (Dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), sendo reajustado anualmente com o mesmo índice e data dos servidores do quadro municipal, totalizando 13 (treze) remunerações ao ano.

I - O valor mensal do subsídio pago aos atuais membros do Conselho Tutelar, permanecerá R\$. 1.884,17 (Um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), até o final efetivo dos respectivos mandatos”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes da Lei n.º 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

